



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1010  
44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Camutanga-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato, representado pela sua gestora, **Sra. Lúcia Aparecida Correia Vieira**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede AV Manoel Borba, n.º 720, Bairro Centro, Cidade Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 40.788.766/0001-05, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 195.027.884-00, RG n.º 1.373.258 SSP/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, LC n.º 123/2006 e LC n.º 147/2014 e do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022 – Processo Licitatório n.º 003/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE**, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ácido valpróico / Valproato de sódio 250 mg	BIOLAB	Cápsula	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
02	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg	EMS	Comprimido	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
03	Biperideno, Cloridrato 2 mg	CRISTALIA	Comprimido	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
04	Carbamazepina 200 mg	TEUTO	Comprimido	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
05	Carbonato de lítio 300 mg	BIOLAB	Comprimido	7200	R\$ 0,29	R\$ 2.088,00
06	Clonazepam 0,5 mg	GEOLAB	Comprimido	42000	R\$ 0,07	R\$ 2.940,00
07	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg	CRISTALIA	Comprimido	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00

Rua Joaquim Nabuco, s/n, centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA  
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA  
Dados: 2022.03.31 14:16:52

*Alexsandro*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1044  
*[Handwritten signature]*

08	Diazepam 10 mg	GERMED	Comprimido	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
09	Fenitoína sódica 100 mg	HIPOLABOR	Comprimido	8000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
10	Fenitoína sódica 50MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
11	Fenobarbital 100 mg	UNIAO QUIMICA	Comprimido	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
12	Fenobarbital 40mg/ml	CRISTALIA	Solução oral	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
13	Haloperidol 5 mg/ml	FRESENIUS KABI	Solução injetável	1500	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
14	Risperidona 3mg	BIOLAB	Comprimido	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
15	Levomepromazina, Maleato 100 mg	HIPOLABOR	Comprimido	7000	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
16	Sertralina, Cloridrato 50 mg	GEOLAB	Comprimido	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
17	Sulfato de Morfina 10mg/ml	CRISTALIA	Solução injetável	800	R\$4,43	R\$ 3.544,00
18	Hidralazina 20MG/ML	CRISTALIA	Solução injetável	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 56.277,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

#### 3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA – GERENCIADOR

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Rua Joaquim Nabuco, s/n, centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA  
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA  
Dados: 2022.03.31

*[Handwritten signature]*



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Camutanga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Camutanga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1013  
[Handwritten signature]

obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a especificação da planilha e com as especificações descritas no item 2 desta Ata.

8.2. Quando da solicitação do objeto pelo Setor Demandante: Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ou funcionário habilitado a empresa deverá entregar o objeto no prazo de até 08 (oito) dias corridos.

8.3. O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.**

8.4. A entrega deverá ser efetuada na Unidade Mista Minervina Guedes Tavares de Melo, endereço: Rua Joaquim Nabuco, s/n, centro, Camutanga/PE, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail;

8.5. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Camutanga para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10/21  
10/21

8.7 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

8.8 A gestão e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos servidor(a)s designados pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

Camutanga/PE, 31 de Março de 2022

Lúcia Aparecida Correia Vieira  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 172/2021 GP

**Lúcia Aparecida Correia Vieira**  
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga –  
CONTRATANTE

MARIA DO  
CARMO DE  
LIMA E SILVA

Assinado de forma  
digital por MARIA DO  
CARMO DE LIMA E  
SILVA  
Dados: 2022.03.31  
14:17:32 -03'00'

**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 40.788.766/0001-05**

**Maria do Carmo de Lima e Silva**

**CPF nº. 195.027.884-00**

**CONTRATADO**